LEI Nº 797/2010

Altera alíquota de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, visando suprir a necessidade de custeio normal e de equilíbrio atuarial e financeiro do plano de benefícios.

Art. 1º - Adicionalmente à contribuição de que trata o artigo 76 da Lei n.º 385, de 26 de abril de 2002, alterado pela Lei n.º 476, de 20 de outubro de 2.005, o Município, incluídas suas autarquias e fundações, passa a contribuir com:

I – A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, com Aporte Real no montante de R$ 57.624,27 (cinqüenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) para o exercício de 2.010, e para os demais exercícios os aportes respectivos dar-se-ão nos termos do Anexo I – Plano de Amortização – Déficit Técnico com Parcelas Anuais em P.A. durante o período de 32 anos, incluído o atual exercício, parte integrante da presente Lei, os quais serão revisados e, se necessário, ajustados anualmente de acordo com Cálculo Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente;

II – A título de cobertura de despesas administrativas com a alíquota de 1,50% (um vírgula cinqüenta por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Peabiru-Pr., em 29 de julho de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO - DÉFICIT TÉCNICO com PARCELAS ANUAIS crescentes em P.A. durante 32 anos					
PARCELAS ANUAIS	APORTES REAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	% PERANTE A FOLHA
				7.822.848,50	
2010	R$ 57.624,27	R$ 469.370,91	(R$ 411.746,64)	R$ 8.234.595,14	3,53%
2011	R$ 103.723,69	R$ 494.075,71	(R$ 390.352,02)	R$ 8.624.947,16	5,78%
2012	R$ 149.823,10	R$ 517.496,83	(R$ 367.673,73)	R$ 8.992.620,89	7,59%
2013	R$ 195.922,52	R$ 539.557,25	(R$ 343.634,73)	R$ 9.336.255,62	9,03%
2014	R$ 242.021,93	R$ 560.175,34	(R$ 318.153,41)	R$ 9.654.409,03	10,14%
2015	R$ 288.121,35	R$ 579.264,54	(R$ 291.143,19)	R$ 9.945.552,22	10,97%
2016	R$ 334.220,77	R$ 596.733,13	(R$ 262.512,36)	R$ 10.208.064,58	11,57%
2017	R$ 380.320,18	R$ 612.483,87	(R$ 232.163,69)	R$ 10.440.228,27	11,97%
2018	R$ 426.419,60	R$ 626.413,70	(R$ 199.994,10)	R$ 10.640.222,37	12,20%
2019	R$ 472.519,01	R$ 638.413,34	(R$ 165.894,33)	R$ 10.806.116,70	12,29%
2020	R$ 518.618,43	R$ 648.367,00	(R$ 129.748,57)	R$ 10.935.865,27	12,26%
2021	R$ 564.717,85	R$ 656.151,92	(R$ 91.434,07)	R$ 11.027.299,34	12,14%
2022	R$ 610.817,26	R$ 661.637,96	(R$ 50.820,70)	R$ 11.078.120,04	11,94%
2023	R$ 656.916,68	R$ 664.687,20	(R$ 7.770,52)	R$ 11.085.890,56	11,67%
2024	R$ 703.016,09	R$ 665.153,43	R$ 37.862,66	R$ 11.048.027,90	11,35%
2025	R$ 749.115,51	R$ 662.881,67	R$ 86.233,84	R$ 10.961.794,06	11,00%
2026	R$ 795.214,93	R$ 657.707,64	R$ 137.507,29	R$ 10.824.286,77	10,62%
2027	R$ 841.314,34	R$ 649.457,21	R$ 191.857,13	R$ 10.632.429,64	10,21%
2028	R$ 887.413,76	R$ 637.945,78	R$ 249.467,98	R$ 10.382.961,66	9,79%
2029	R$ 933.513,17	R$ 622.977,70	R$ 310.535,47	R$ 10.072.426,19	9,36%
2030	R$ 979.612,59	R$ 604.345,57	R$ 375.267,02	R$ 9.697.159,17	8,93%
2031	R$ 1.025.712,01	R$ 581.829,55	R$ 443.882,46	R$ 9.253.276,71	8,50%
2032	R$ 1.071.811,42	R$ 555.196,60	R$ 516.614,82	R$ 8.736.661,89	8,08%
2033	R$ 1.117.910,84	R$ 524.199,71	R$ 593.711,13	R$ 8.142.950,76	7,66%
2034	R$ 1.164.010,25	R$ 488.577,05	R$ 675.433,20	R$ 7.467.517,56	7,25%
2035	R$ 1.210.109,67	R$ 448.051,05	R$ 762.058,62	R$ 6.705.458,94	6,85%
2036	R$ 1.256.209,09	R$ 402.327,54	R$ 853.881,55	R$ 5.851.577,39	6,47%
2037	R$ 1.302.308,50	R$ 351.094,64	R$ 951.213,86	R$ 4.900.363,53	6,09%
2038	R$ 1.348.407,92	R$ 294.021,81	R$ 1.054.386,11	R$ 3.845.977,42	5,74%
2039	R$ 1.394.507,33	R$ 230.758,65	R$ 1.163.748,68	R$ 2.682.228,74	5,39%
2040	R$ 1.440.606,75	R$ 160.933,72	R$ 1.279.673,03	R$ 1.402.555,71	5,06%
2041	R$ 1.486.706,17	R$ 84.153,34	R$ 1.402.552,83	R$ 2,88	4,75%